



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Autoriza a transferência e transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, até o valor de R\$ 3.365.780,57 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

I – Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
771	03.01.01.17.5120023.1002.4.4.90.51 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Construção e Ampliação de Próprios Públicos Oras e Instalações	100.000,00
772	03.01.01.17.5120023.1002.4.4.90.61 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Construção e Ampliação de Próprios Públicos Aquisição de Imóveis	50.000,00
776	03.01.01.17.5120023.1008.4.4.90.51 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Estações de Tratamento e Elevatórias de Esgoto Obras e Instalações	300.000,00
777	03.01.01.17.5120023.1009.4.4.90.51 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Emissários e Interceptores - Obras e Instalações	2.200.000,00
778	03.01.01.17.5120023.1010.4.4.90.51 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Reservatórios e Barragens - Obras e Instalações	400.000,00
804	03.01.01.28.8460024.0002.3.3.90.91 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Pagamentos de Precatórios Sentenças Judiciais	315.780,57

Total..... R\$ 3.365.780,57

II - Para a dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
789	03.01.01.17.5120023.2003.3.3.90.30 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Manutenção da Unidade Material de Consumo	3.365.780,57

Total..... R\$ 3.365.780,57

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

I – Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
800	03.01.01.17.5120023.2003.4.4.90.52 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Manutenção da Unidade Equipamentos e Material Permanente	800.000,00

II - Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
789	03.01.01.17.5120023.2003.3.3.90.30 – Rec Próprios da Adm Indireta (04)	Manutenção da Unidade Material de Consumo	800.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 04 de outubro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GÁSPAR
PREFEITO

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 42/2021

Indaiatuba, 04 de outubro de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 42/2021, que **'Autoriza a transferência e transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

A propositura em pauta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, autoriza a transferência e transposição orçamentária de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, até o valor de R\$ 4.165.780,57 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), visando adequar o orçamento às necessidades do referido órgão.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP